



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



DECRETO Nº 30/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação das disposições contidas no Decreto Municipal 024/2020, de 20/03/2020 e dá outras providências."

Considerando o disposto no 67, VI da Lei Orgânica Municipal c.c. a Lei Federal 13979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;

Considerando as decisões tomadas no âmbito estadual pelo Governador do Estado na política de enfrentamento do coronavírus;

Considerando o poder dever atribuído ao Prefeito Municipal no âmbito do Município atinente a medidas excepcionais, temporárias e emergenciais e

Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal 023/2020, de 16 de março de 2020.

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais baixa o seguinte:

DECRETO:

Artigo 1º - Ficam prorrogadas por mais 15 dias, sem prejuízo de sua renovação ou cessação, todas as disposições contidas no Decreto Municipal 024/2020, de 20 de março de 2020.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor a partir das 00h00 (zero hora) do dia 07 de abril de 2020, sem prejuízo de sua alteração conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 06 de abril de 2020.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal

Praça: Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-000 – Taguaí – S.P. E-Mail: gabinete@taguai.sp.gov.br